PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PORTARIA Nº 51 – 20 de março de 2024.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,7 (uma vírgula sete) diárias à Servidora **Francielle Cataneo Jacinto,** visando participação na "**Oficina de Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização**", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 21 de março de 2024, em Foz de Iguaçu- PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
25/03/2024 14:27:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
21/03/2024 10:13:44

Amilton Gomes de Souza
1º Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
20/03/2024 17:00:17

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
IBNEIAS TEIXEIRA
Vereador
25/03/2024 14:22:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2024 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65fb4056d340c.

Art. 6º No procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato normativo do titular do cargo de Diretor Jurídico, o qual deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a prestação do serviço.

Art. 7º Os pagamentos efetuados serão precedidos das retenções legais de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26/06/2023, ou outra que a vier substituir; e na esfera tributária municipal observar-se-á as regras referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Parágrafo único. Deverá ser anexada a nota fiscal do produto ou do serviço.

Art. 8º A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ficará responsável pelo recebimento do produto ou da execução da prestação de serviços.

Art. 9º Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, antes do recebimento do produto ou da execução da prestação de serviços.

Art. 10. As dúvidas acerca da aplicação desta Instrução Normativas serão dirimidas pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 51 – 20 de março de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,7 (uma vírgula sete) diárias à Servidora **Francielle Cataneo Jacinto,** visando participação na "**Oficina de Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização**", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 21 de março de 2024, em Foz de Iguaçu- PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 52 – 21 de março de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora abaixo especificada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630805925 - (006.308.059-25).